



Prefeitura de
MASSAPÊ
Secretaria de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA
TOSCA – LOCALIDADE DE SÍTIO
SOCORRO – SOCORRO DE BAIXO
– MASSAPÊ – CE
TRECHO 04**

Lanylson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313

MASSAPÊ – CE

MAIO DE 2018

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SOCORRO DE BAIXO - TRECHO 04 - CASA DO DEL ATE O CAMPO - MASSAPÉ-CE

FONTE: TABELA SINAPI - MAIO 2018 - DESONERADA; TABELA SEINFRA 24.1

BDI 20%

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PR UNIT.	PR. TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2300,00	0,29	667,00
				SUB-TOTAL	667,00	
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	2300,00	1,20	2.760,00
				SUB - TOTAL	2.760,00	
3.0		PAVIMENTAÇÃO				
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.300,00	25,30	58.190,00
3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	920,00	29,02	26.698,40
3.3	94291	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	92,00	35,94	3.306,48
3.4	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	276,00	2,89	797,64
				SUB - TOTAL	88.992,52	
				TOTAL PARCIAL:		92.419,52
				BDI 20%:		18.483,90
				TOTAL GERAL:		110.903,42



Lanyison Carlos Teixeira

ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE

MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SOCORRO DE BAIXO - TRECHO 04 - CASA DO DEL ATE O CAMPO - MASSAPÉ-CE

FONTE: TABELA SINAPI - MAIO 2018 - DESONERADA; TABELA SEINFRA 24.1

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	PERCENTUAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	667,00	667,00				0,72%
02	MOVIMENTO DE TERRA	2.760,00	690	690	690	690	2,99%
03	PAVIMENTAÇÃO	88.992,52	22.248,13	22.248,13	22.248,13	22.248,13	96,29%
TOTAIS PARCIAIS			23.605,13	22.938,13	22.938,13	22.938,13	100,00%
PERCENTUAIS MENSAIS DE DESEMBOLSO			25,54%	24,82%	24,82%	24,82%	100,00%
TOTAL PARCIAL							92.419,52

BDI 20% 18.483,90

TOTAL GERAL 110.903,42


Lanylson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREACE Nº 320313





Prefeitura de
MASSAPÊ
Secretaria de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

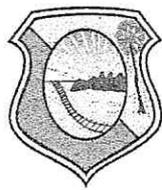
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SOCORRO DE BAIXO - TRECHO 04 - CASA DO DEL ATE O CAMPO - MASSAPÊ-CE

FONTE: TABELA SINAPI - MAIO 2018 - DESONERADA; TABELA SEINFRA 24.1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COMP.	LARG.	ÁREA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	460,00	5,00	2300,00 M2
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	460,00	5,00	2.300,00 M3
3.0	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	460,00	5,00	2.300,00 M2
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	460,00	2,00	920,00 M
3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA.			92,00 M
3.4	CAIACAO EM MEIO FIO	460,00	0,30	2,00 276,00 M2


Lanyison Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



Prefeitura de
MASSAPÊ
Secretaria de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA
TOSCA – LOCALIDADE DE SÍTIO
SOCORRO – SOCORRO DE BAIXO
– MASSAPÊ – CE
TRECHO 05**


Lanylson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE
MAT. N° 7371 - CREA/CE N° 320313

**MASSAPÊ – CE
MAIO DE 2018**



Prefeitura de
MASSAPÊ
Secretaria de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO BÁSICO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SOCORRO DE BAIXO - TRECHO 05 - BIFURCAÇÃO ATE ACESSO A ESCOLA - MASSAPÊ-CE

FONTE: TABELA SINAPI - MAIO 2018 - DESONERADA; TABELA SEINFRA 24.1

BDI 20%

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	PR UNIT.	PR. TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1250,00	0,29	362,50
				SUB-TOTAL	362,50	
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1250,00	1,20	1.500,00
				SUB - TOTAL	1.500,00	
3.0		PAVIMENTAÇÃO				
3.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	1.250,00	25,30	31.625,00
3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	500,00	29,02	14.510,00
3.3	94291	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA.	M	50,00	35,94	1.797,00
3.4	83693	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	150,00	2,89	433,50
				SUB - TOTAL	48.365,50	
				TOTAL PARCIAL:		50.228,00
				BDI 20%:		10.045,60
				TOTAL GERAL:		60.273,60


Lanylson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCAL: SOCORRO DE BAIXO - TRECHO 05 - BIFURCAÇÃO ATE ACESSO A ESCOLA - MASSAPÉ-CE
FONTE: TABELA SINAPI - MAIO 2018 - DESONERADA; TABELA SEINFRA 24.1

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	PERCENTUAL
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	362,50	362,50				0,72%
02	MOVIMENTO DE TERRA	1.500,00	375	375	375	375	2,99%
03	PAVIMENTAÇÃO	48.365,50	12.091,38	12.091,38	12.091,38	12.091,38	96,29%
	TOTAIS PARCIAIS		12.828,88	12.466,38	12.466,38	12.466,38	100,00%
	PERCENTUAIS MENSAIS DE DESEMBOLSO		25,54%	24,82%	24,82%	24,82%	100,00%
TOTAL PARCIAL							50.228,00
BDI 20%							10.045,60
TOTAL GERAL							60.273,60




Lanylson Carlos Teixeira
 ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 320313

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAL: SOCORRO DE BAIXO - TRECHO 05 - BIFURCAÇÃO ATE ACESSO A ESCOLA - MASSAPÉ-CE

FONTE: TABELA SINAPI - MAIO 2018 - DESONERADA; TABELA SEINFRA 24.1

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COMP.	LARG.	ÁREA
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	250,00	5,00	1.250,00 M2
2.0	MOVIMENTO DE TERRA			
2.1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	250,00	5,00	1.250,00 M3
3.0	PAVIMENTAÇÃO			
3.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	250,00	5,00	1.250,00 M2
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	250,00	2,00	500,00 M
3.3	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA.			50,00 M
3.4	CAIACAO EM MEIO FIO	250,00	0,30	2,00 150,00 M2



Lanyison Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Fls. 170
 RUBRICA

PROJETOS E EDIFICAÇÕES

ASSINTE: _____
 LOCAL: _____
 DATA: _____

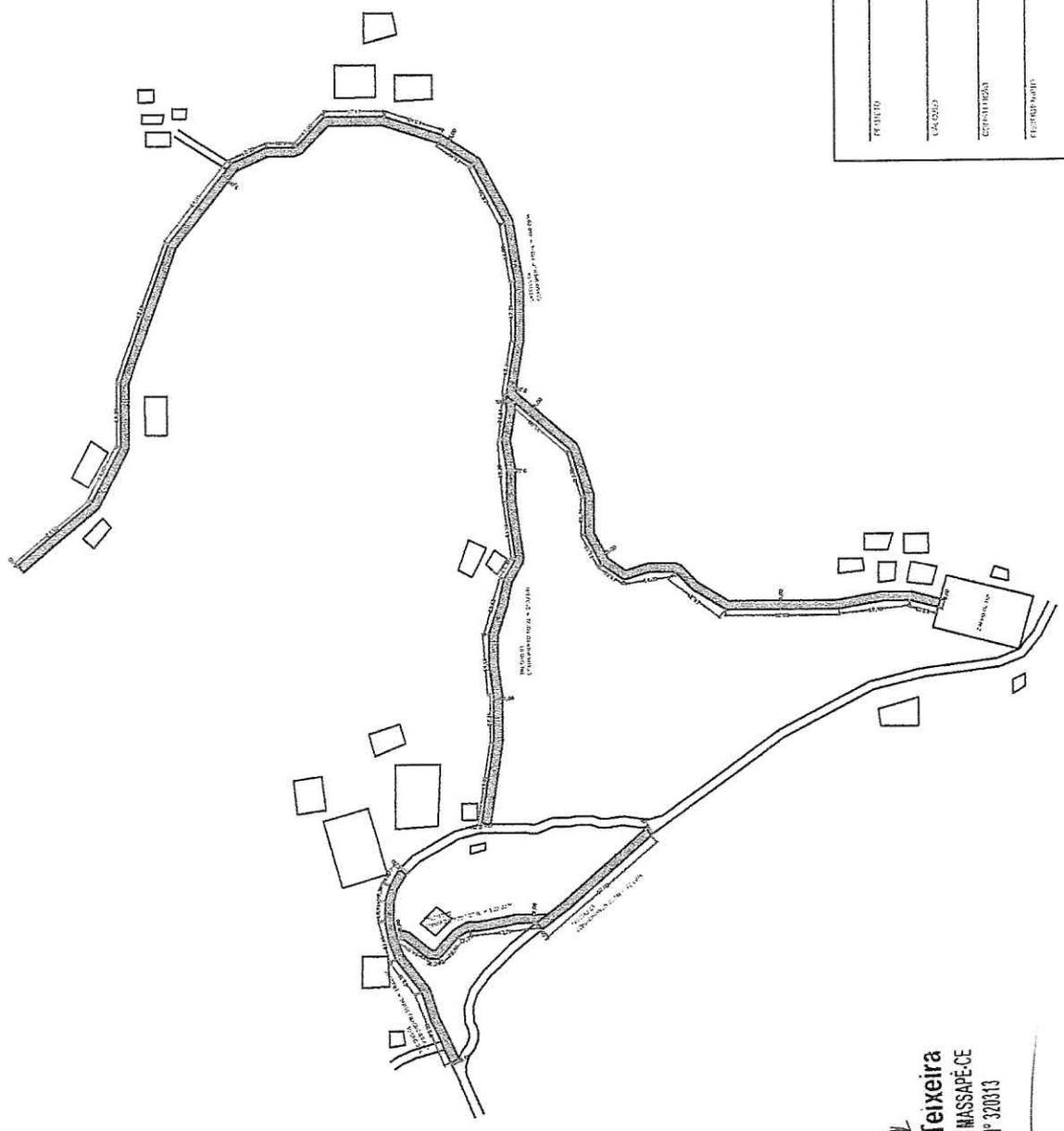
PROPOSTA: _____
 VALOR: _____

EMPRESA: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____

DATA: _____
 LOCAL: _____

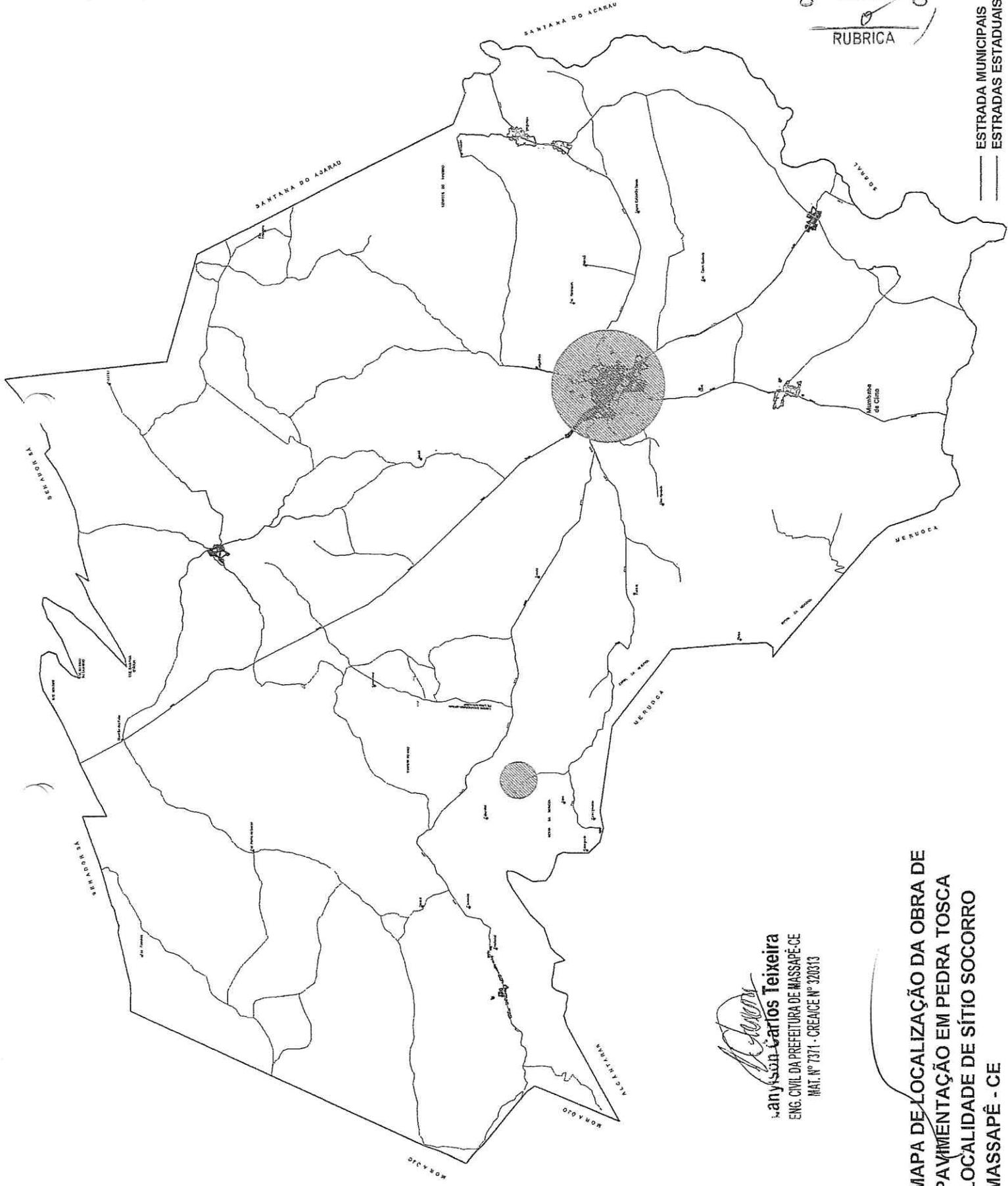
PROPOSTA: _____
 VALOR: _____

EMPRESA: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____



Laurysson
Laurysson Carlos Teixeira
 -ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
 MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 320313

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 142
RUBRICA



Carlos Teixeira
Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
MAT. Nº 7371 - CREANCE Nº 320313

**MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA
LOCALIDADE DE SÍTIO SOCORRO
MASSAPÉ - CE**



Prefeitura de
MASSAPÊ
Secretaria de Infraestrutura



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

LOCAIS: SOCORRO DE BAIXO - GERAL - MASSAPÊ - CE

FONTE: TABELA SINAPI - MAIO 2018 - DESONERADA; TABELA SEINFRA 24.1

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
Grupo A	Despesas indiretas	
AC	Administração central	3,00
S	Seguro	0,70
R	Risco	0,55
G	Garantia	0,30
Total do grupo A		4,55
Grupo B	Bonificação	
DF	Despesas Financeiras	0,30
Total do grupo B		0,30
Grupo C	Bonificação	
L	Lucro	2,25
Total do grupo C		2,25
Grupo D	Impostos	
C.1	PIS	0,65
C.2	COFINS	3,00
C.3	ISS	4,00
C.4	INSS	3,00
Total do grupo D		10,65
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)		
$BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1$		20,00%


Carlos Teixeira
ENGR. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE
MAT. Nº 7374 - CREA/CE Nº 320313



Prefeitura de
MASSAPÊ
Secretaria de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

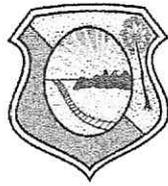
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM LOCALIDADE DE SOCORRO DE BAIXO MASSAPÊ – CE


Lanyson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313

MASSAPÊ – CE

MAIO DE 2018

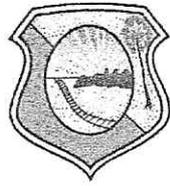


SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE SUMÁRIO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

INTRODUÇÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
1 - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS	3
1.1 - FINALIDADE	3
5.2.1 - Generalidades	3
5.2.3 - Aterro	3
2 - PAVIMENTAÇÃO	3
2.1 - GENERALIDADES:	3
2.1.1 - Colchão	3
2.1.2 - Assentamento de Pedras Pedra Tosca	4
2.1.3 - Rejuntamento e Compactação em Pedra Tosca	4
2.1.4 - Revestimento com Paralelepípedo	4
2.1.4 - Assentamento de Meio Fio	6
3 - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA	6


Lanylson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1 - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1.1 - FINALIDADE

Dotar as obras de **Pavimentação em Pedra Tosca, na Localidade de Sítio Socorro de Baixo, no Município de Massapê**, de documentação normativa básica para execução de serviços e materiais, tendo em vista a sua correta execução, com base nas normas da A.B.N.T. e especificações do DER CE. Os materiais a serem utilizados, deverão ser novos e de boa qualidade, em atendimento as especificações.

1.1.1 - Generalidades

Na execução dos serviços serão atendidas as especificações adotadas pelo DER CE:

Aterros

Serão obedecidas ainda, as especificações complementares a seguir:

1.1.2 - Aterro

Os aterros serão executados com material selecionado a critério da fiscalização, em camadas de, no máximo 30cm de espessura antes da compactação. Para camada final esta espessura não poderá ultrapassar a 20cm.

2 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA OU PARALELEPÍPEDO

2.1 - GENERALIDADES:

Na execução dos serviços serão atendidas as especificações adotadas pelo DER CE, relacionadas a seguir:

- DER CE - Regularização do sub-leito.
- DER CE - Base estabilizada granulometricamente.

Serão obedecidas ainda, as especificações complementares a seguir:

3.2- Pavimentação Poliédrica em Pedra Tosca:

2.1.1 - Colchão

O assentamento das pedras se fará sobre um colchão de 15 cm de espessura de piçarra e areia. Este colchão será espalhado, depois da execução da terraplanagem, conforme traçado do greide


Lanyison Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

2.1.2 - Revestimento com Pedras Toscas

As pedras serão de granito irregular de boa qualidade, sem vestígio de decomposição, devendo possuir boa resistência ao impacto e fricção e deverão ser assentadas com as faces de rolamento escolhidas de modo a não coincidirem as juntas vizinhas.

2.1.3 - Rejuntamento e Compactação de Pedra Tosca

Após o assentamento das pedras, quando do aparecimento de juntas mais largas, estas deverão ser preenchidas com pedras menores e espalhadas sobre elas uma camada de cerca de 1cm do material do colchão. Faz-se então, a compactação com malho manual de 10 a 15kg, depois com um rolo liso de peso estático mínimo de 12,0t.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir, deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados, ou compactador vibratório tipo placa.

Durante todo o período da construção do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

2.1.4 - Revestimento com Paralelepípedos

Logo após conclusão dos serviços de base de areia e determinados os pontos de níveis (cotas) nas linhas d'águas e eixo da rua, deverá ter início os serviços de assentamento de paralelepípedos, normalmente ao eixo da pista, e obedecendo ao abaulamento estabelecidos no projeto. As juntas de cada fiada deverão ser alternativas com relação às duas fiadas vizinhas, de modo que cada junta fique defronte ao paralelepípedo adjacente, dentro do seu terço médio. Os paralelepípedos, durante a execução dos serviços, deverão, de preferência, serem depositados à margem da pista, na impossibilidade dessa solução ser adotada, os mesmos poderão ser colocados sobre o sub-leito já preparado, desde que seja feita a sua distribuição das linhas de referência para o assentamento.

As linhas de referência para o assentamento, consistem na cravação de ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, afastados entre si, não mais 10m. Com o auxílio de régua e nível de pedreiro, marca-se neste ponteiro uma cota tal que, referida



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

ao nível do meio-fio, da seção transversal correspondente ao abaulamento ou super elevação estabelecida pelo projeto. Em seguida, distende-se fortemente um cordel pelas marcas dos ponteiros, e de ponteiros a ponteiros pelo eixo e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia (meio-fio) outros cordéis podem ser distendidos sobre os cordéis transversais com espaçamento não superior a 2.5m (através de ponteiros auxiliares).

Para o assentamento proceder-se-á da seguinte forma:

Assentamento em trechos retos.

Concluída a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normalmente ao eixo. O eixo de pavimentação será constituído por uma linha de três paralelepípedos de cor mais clara resultante da extração e, rocha calcária, a qual deverá ser disposta com a maior dimensão dos paralelepípedos acompanhando o eixo longitudinal do pavimento. As linhas seguintes serão executadas através dos processos normalmente utilizados para tal serviço e aprovados pela **Fiscalização**. Os últimos paralelepípedos antes de encostar no meio-fio, serão assentados com a maior dimensão (comprimento) paralela ao eixo longitudinal do pavimento, formando a linha d'água para o escoamento de águas pluviais, todos dos detalhes construtivos de tais serviços, serão detalhados no projeto.

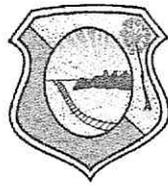
Os detalhes construtivos para a execução da pavimentação com paralelepípedos em alargamento para os estacionamentos, curvas, cruzamentos retos, cruzamentos em esconsos e entroncamentos retos serão detalhados no projeto.

Rejuntamento.

O rejuntamento dos paralelepípedos será efetuado logo que seja terminado o seu assentamento. O intervalo entre uma e outra operação, fica a critério da Fiscalização; entretanto deverá acompanhar de perto o rejuntamento, principalmente, em regiões chuvosas ou sujeitas a outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, porém ainda não fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento será feito do seguinte modo: em um tambor metálico com capacidade pra 200 litros, são depositados cimento e areia na proporção de 1:3, e mais, água suficiente de forma a obter uma pasta bastante fluida, a mistura deveser constante. Essa pasta será adicionada aos regadores, as quais serão lançadas dentro das juntas entre as pedra de paralelepípedo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir, deverá ser prontamente corrigida, renovando e recolocando os poliedros ou paralelepípedos com



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
maior ou menor adição do material do assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

A compactação deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados, ou compactador vibratório tipo placa.

Durante todo o período da construção do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas e não será permitido tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

O pavimento deverá ser entregue ao tráfego somente depois do completo endurecimento do rejunte.

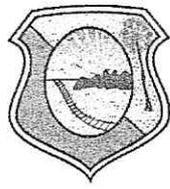
2.1.5 - Assentamento de Meio Fio

Os meios fios deverão ser pré-moldado com as dimensões projetadas e orçadas, obedecendo o alinhamento e perfil estipulado no projeto, nas dimensões do projeto e executados somente após a regularização da via.

3 - LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

Após a conclusão da obra, será procedida uma limpeza geral, acompanhada de uma minuciosa revisão dos serviços.


Lanyison Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÊ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE PAVIMENTAÇÃO DA LOCALIDADE DE
SÍTIO SOCORRO – MASSAPÊ-CE

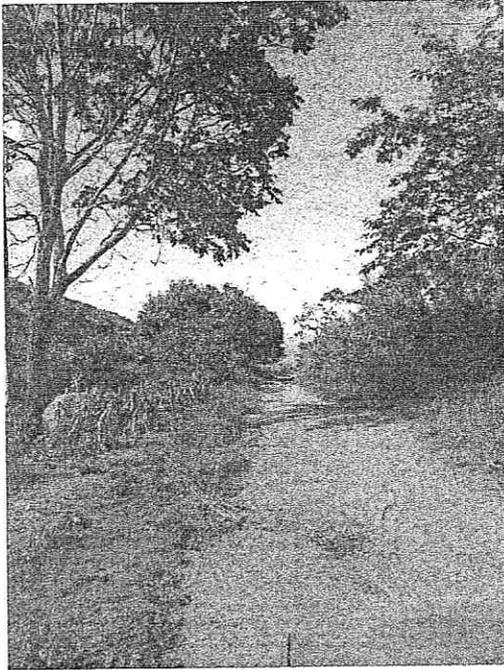


FOTO 01 – TRECHO 01

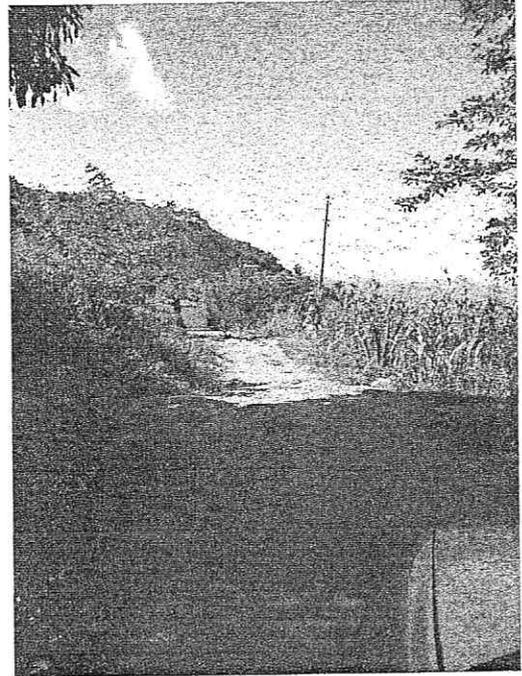


FOTO 02 – TRECHO 01

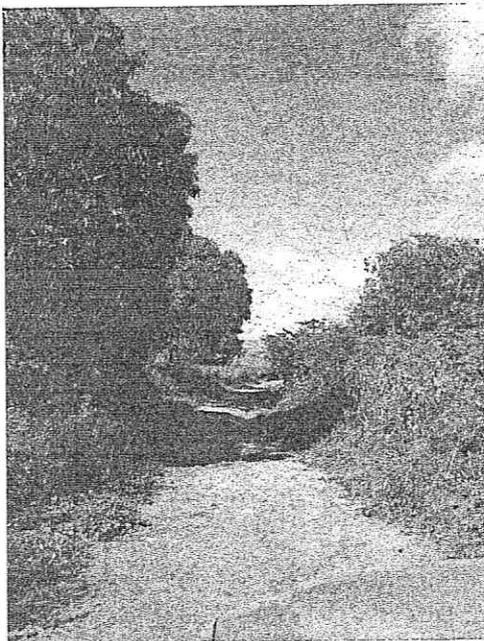


FOTO 03 – TRECHO 01

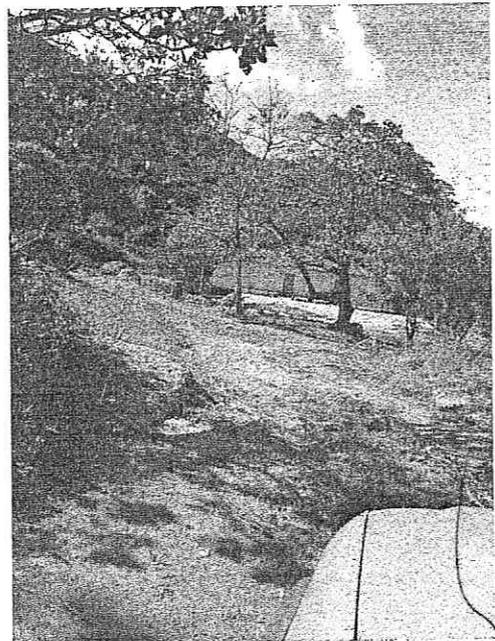
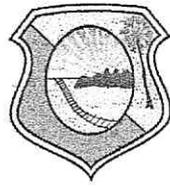


FOTO 04 – TRECHO 01



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



FOTO 05 – TRECHO 02

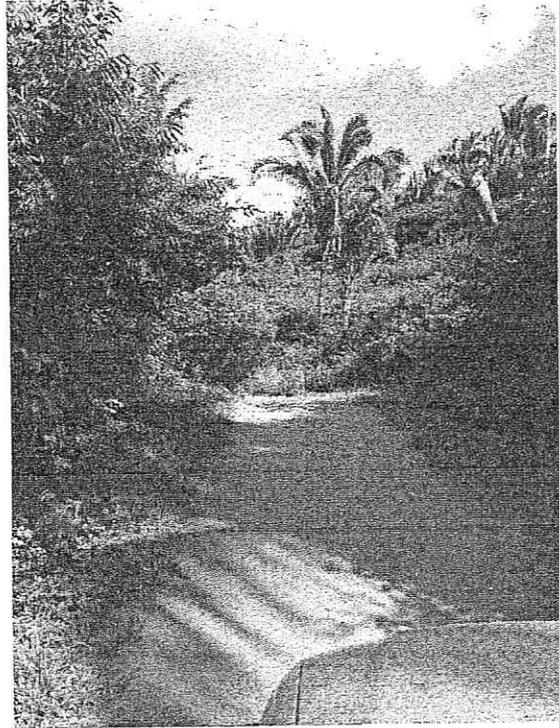


FOTO 06 – TRECHO 02

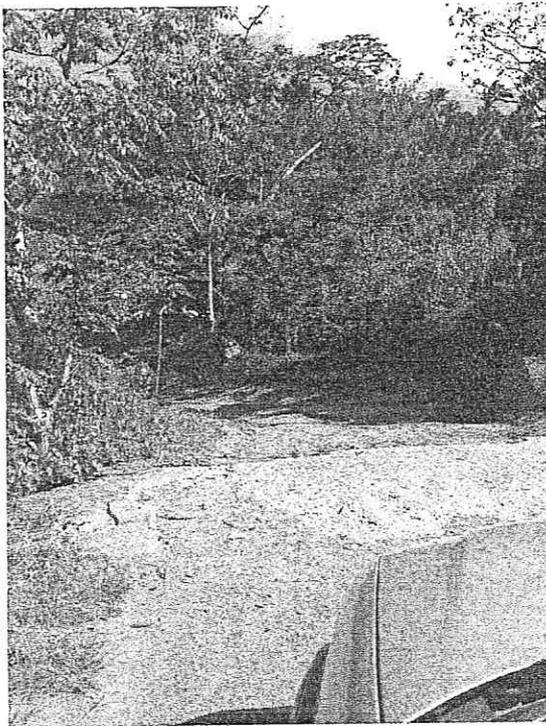


FOTO 07 – TRECHO 02

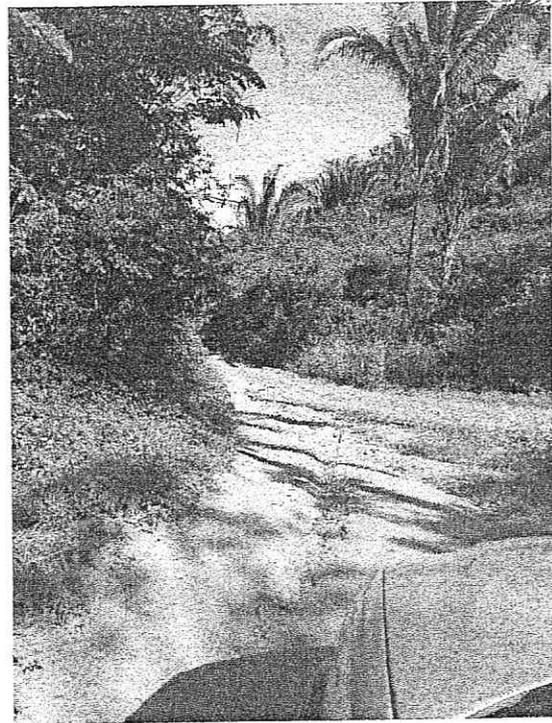
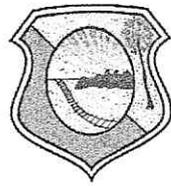


FOTO 08 – TRECHO 02



Prefeitura de
MASSAPÉ
Secretaria de Infraestrutura



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

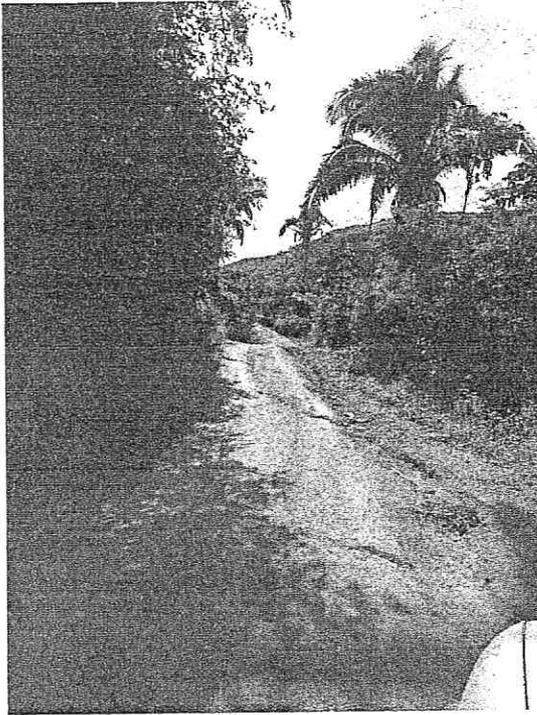


FOTO 09 – TRECHO 03

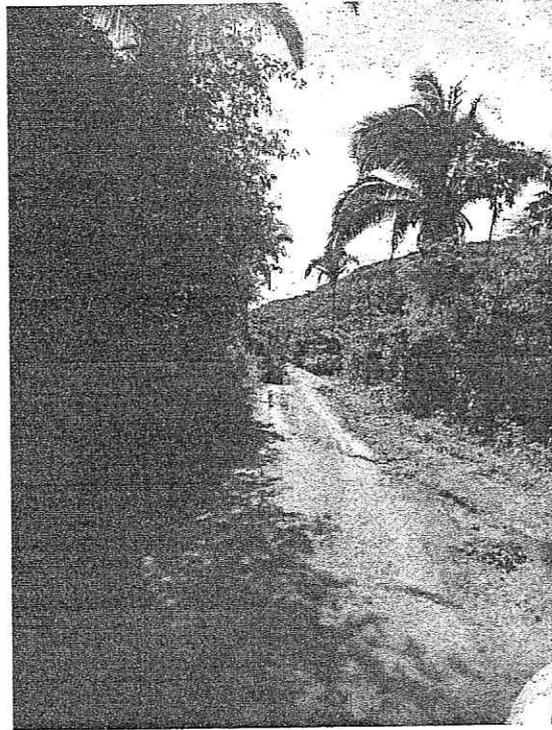


FOTO 10 – TRECHO 03

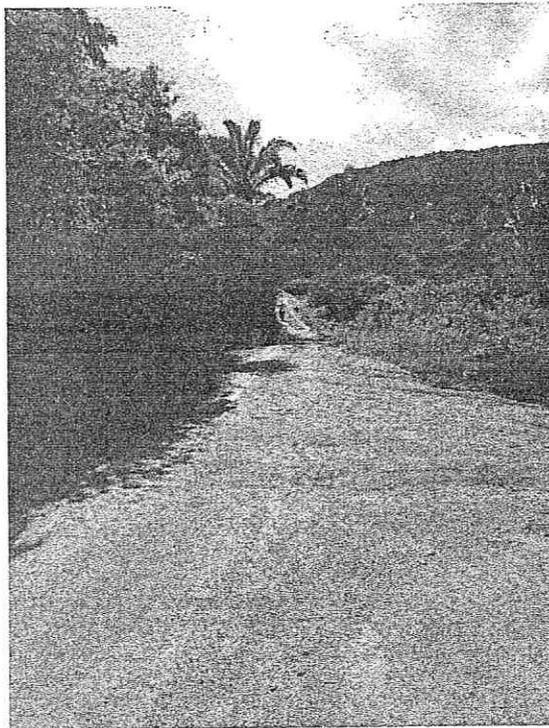


FOTO 11 – TRECHO 03

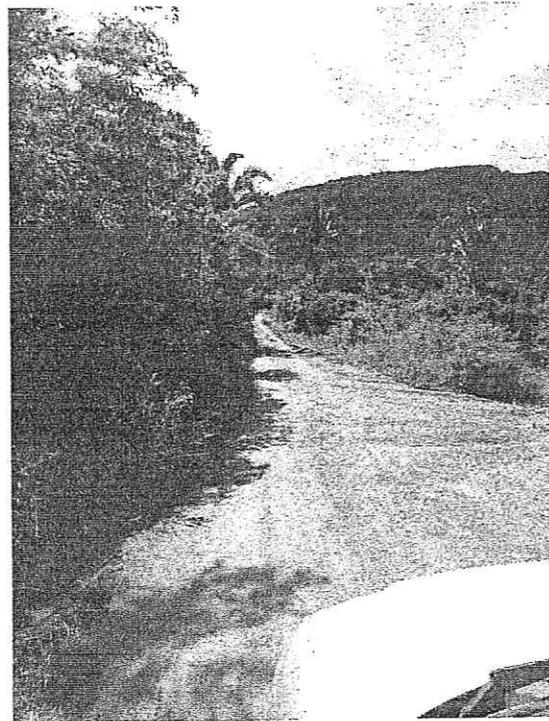
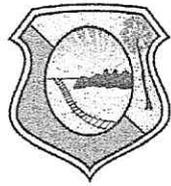


FOTO 12 – TRECHO 03


Lanylon Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

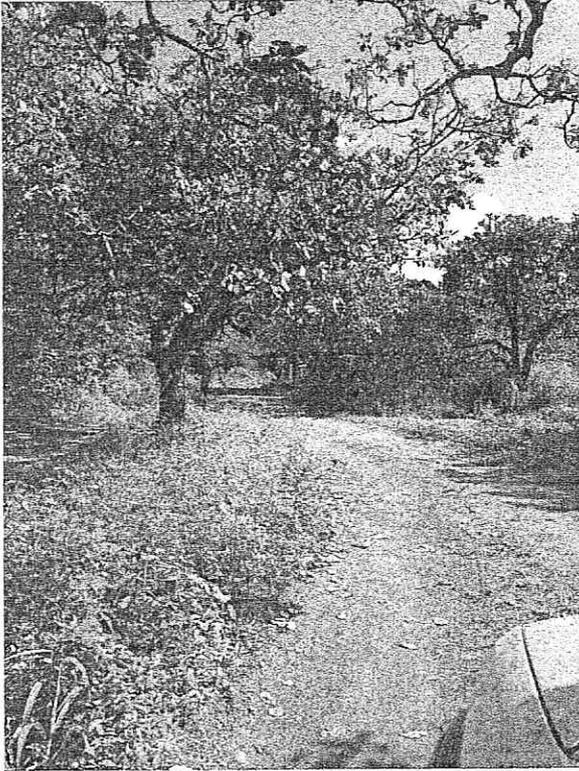


FOTO 13 – TRECHO 04

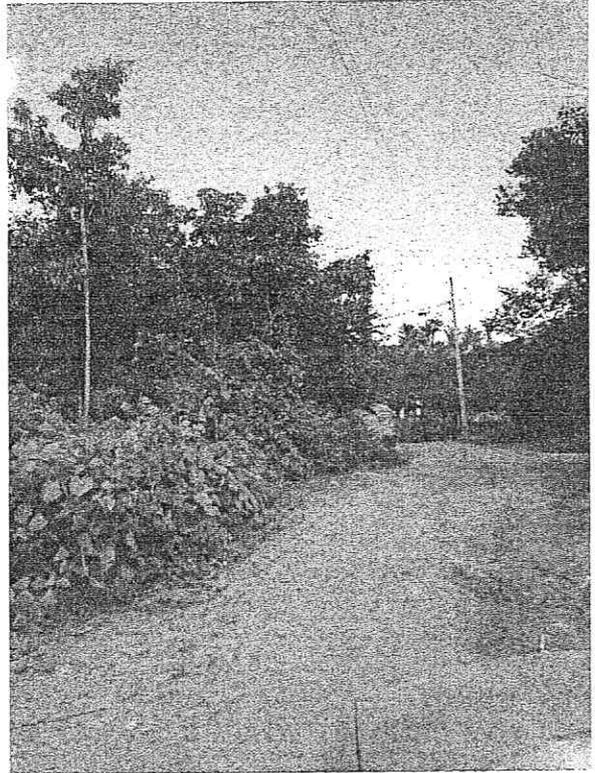


FOTO 14 – TRECHO 04

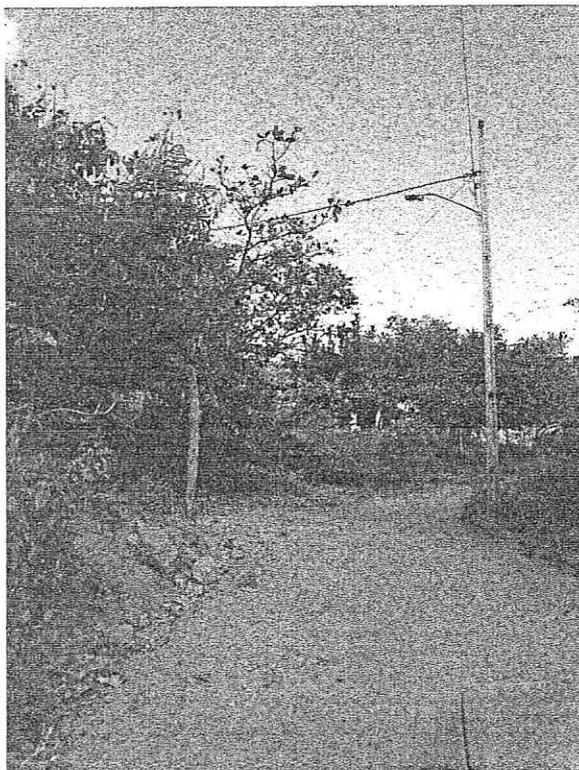


FOTO 15 – TRECHO 04

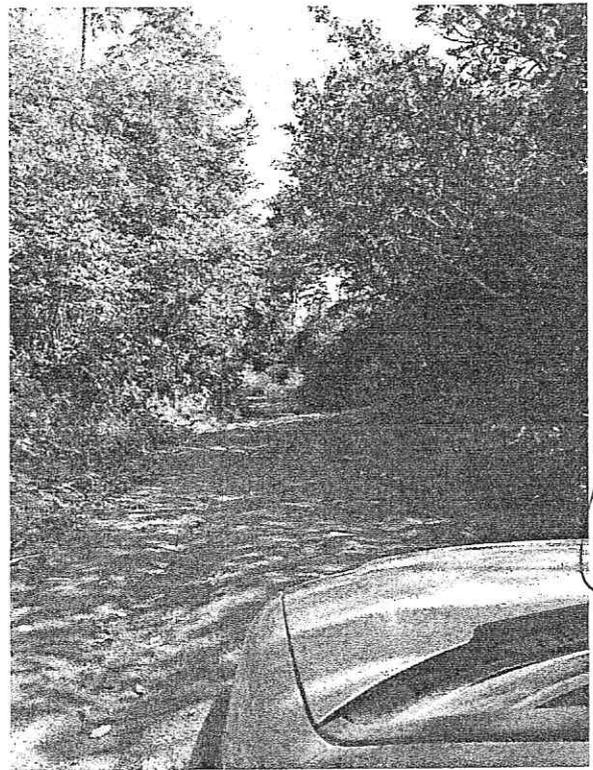


FOTO 16 – TRECHO 04



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

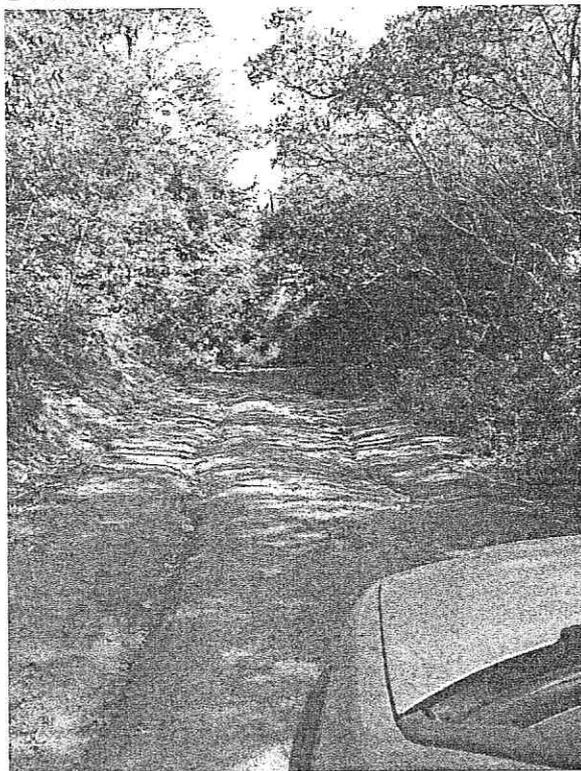


FOTO 17 – TRECHO 04

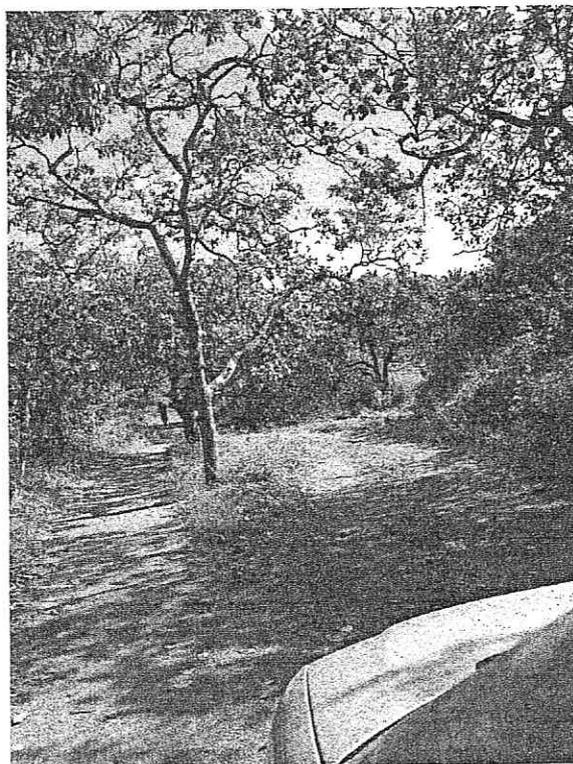


FOTO 18 – TRECHO 04

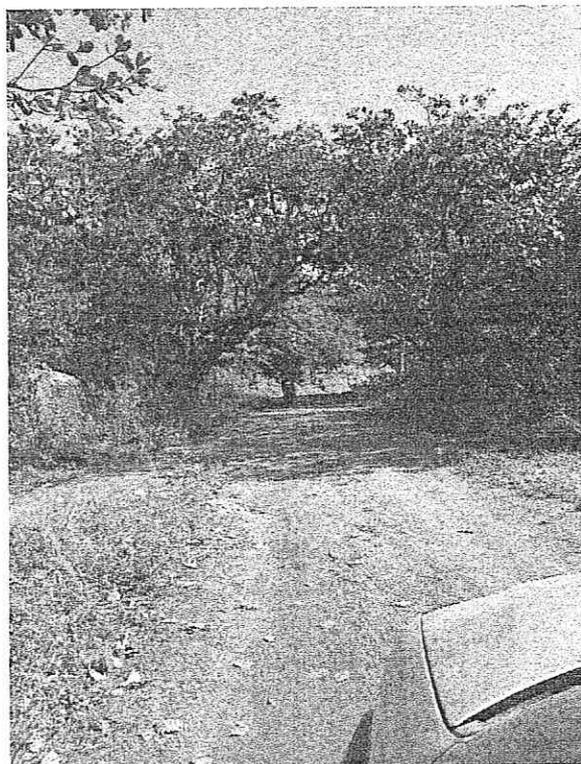


FOTO 19 – TRECHO 04

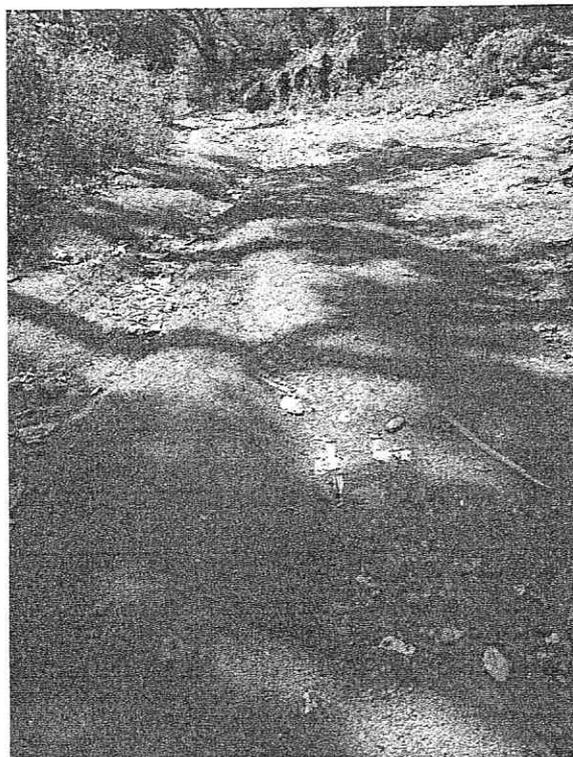


FOTO 20 – TRECHO 04



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

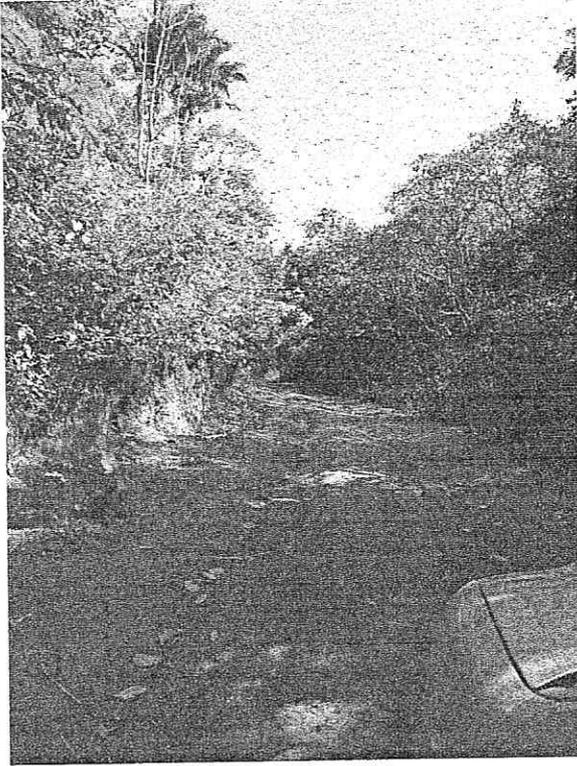


FOTO 21 – TRECHO 04

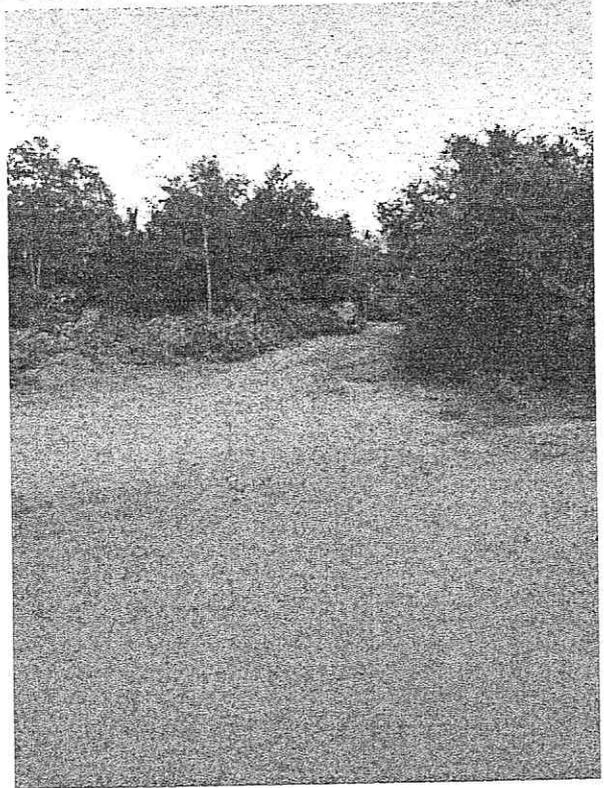


FOTO 22 – TRECHO 04

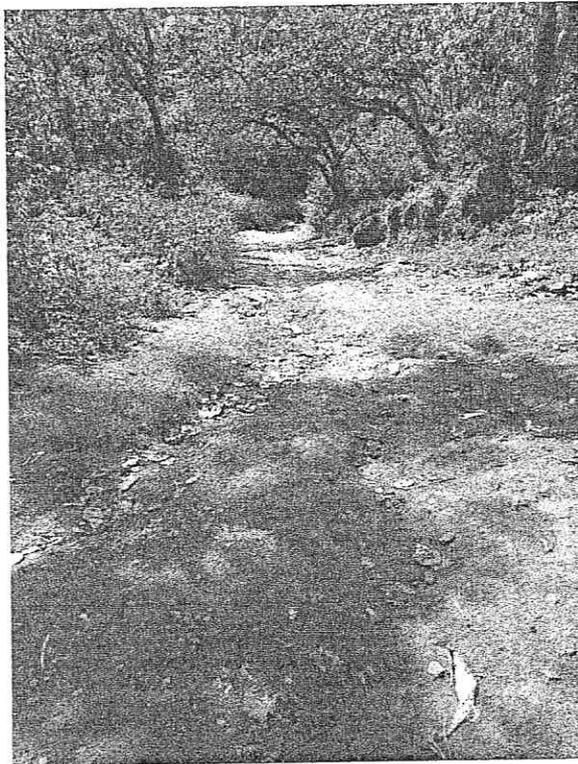


FOTO 23 – TRECHO 04

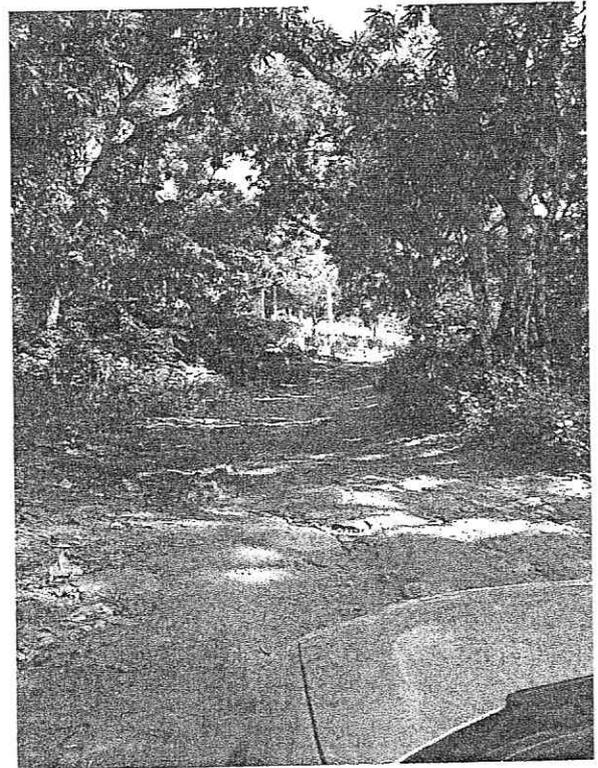


FOTO 24 – TRECHO 04



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

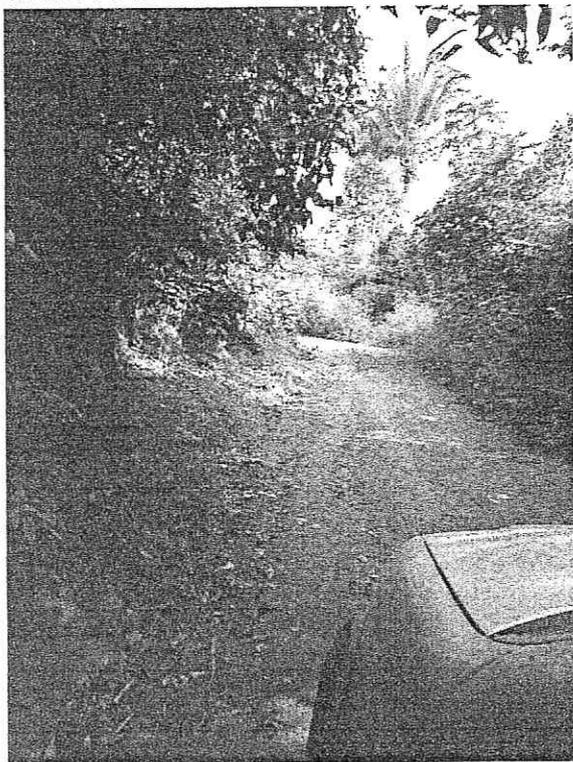


FOTO 25 – TRECHO 04

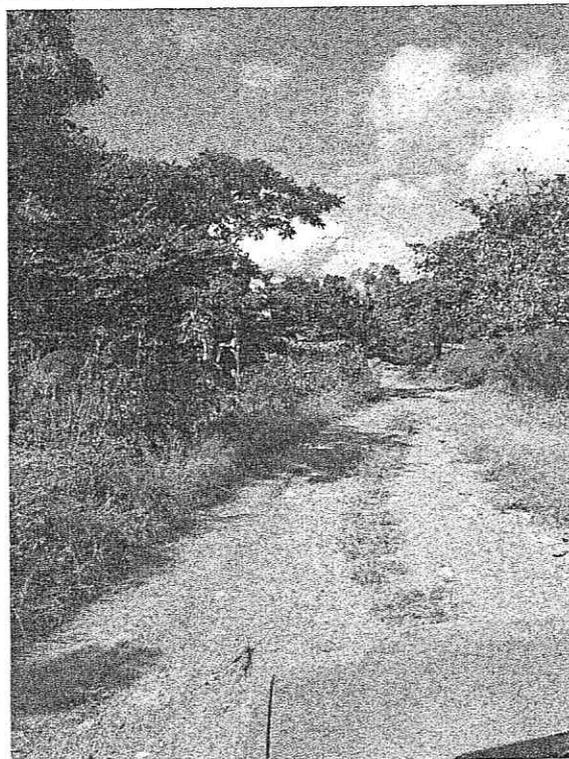


FOTO 26 – TRECHO 05

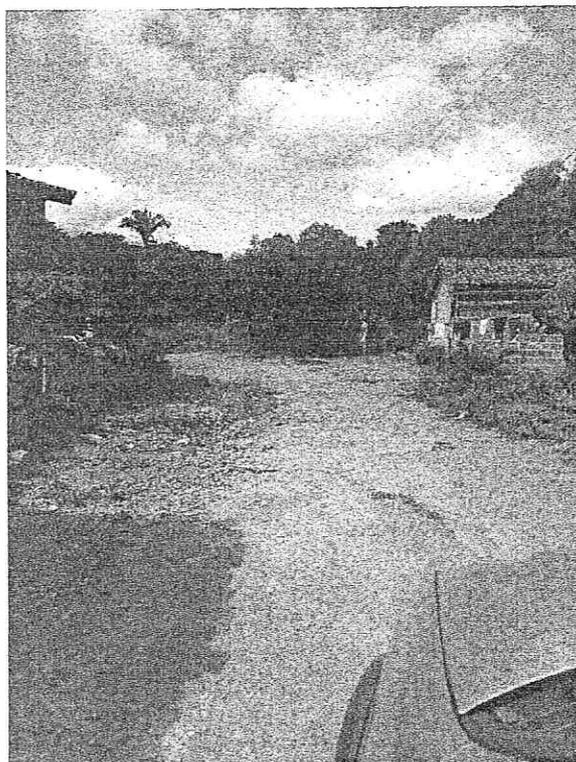


FOTO 27 – TRECHO 05

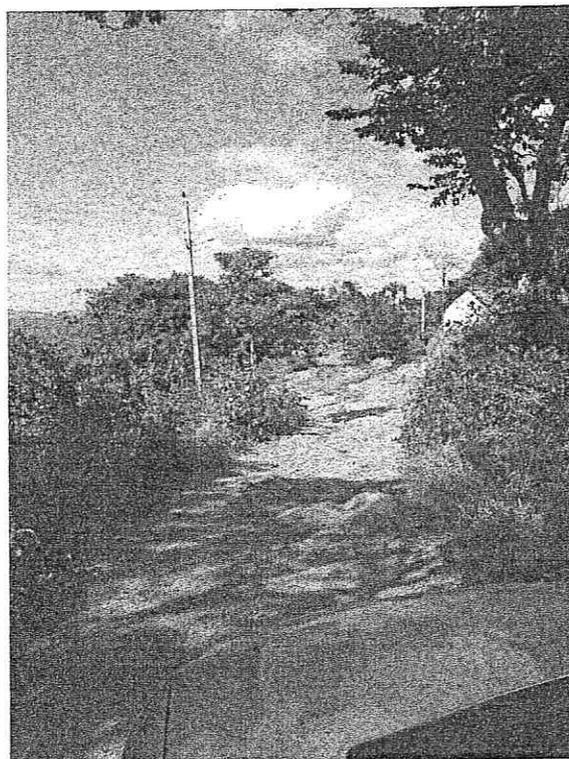


FOTO 28 – TRECHO 05



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

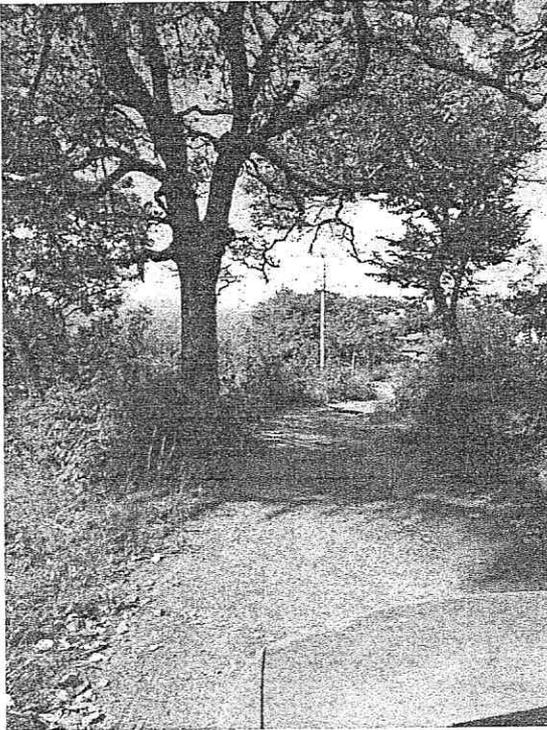


FOTO 29 – TRECHO 05

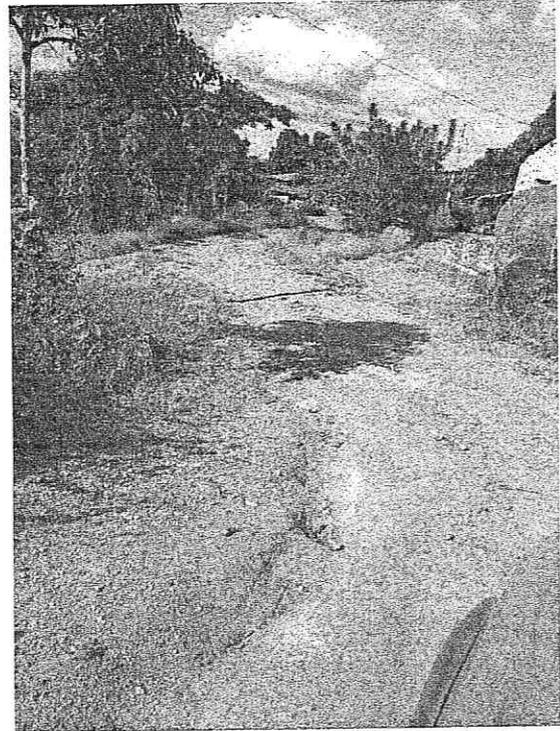


FOTO 30 – TRECHO 05

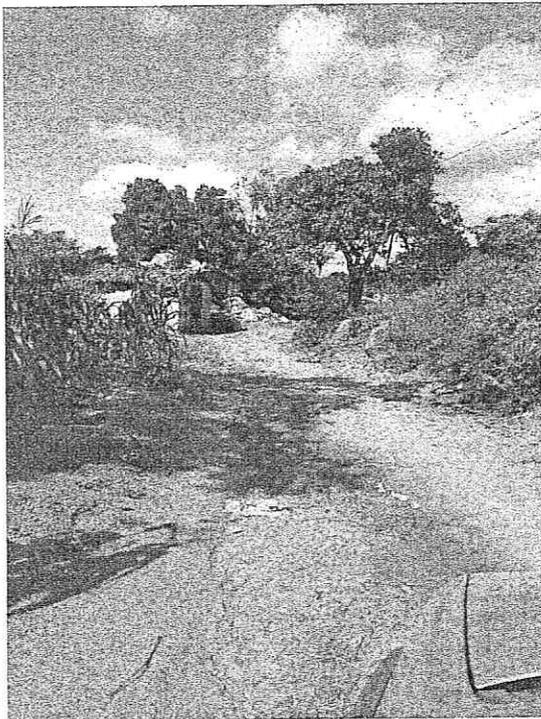


FOTO 31 – TRECHO 05

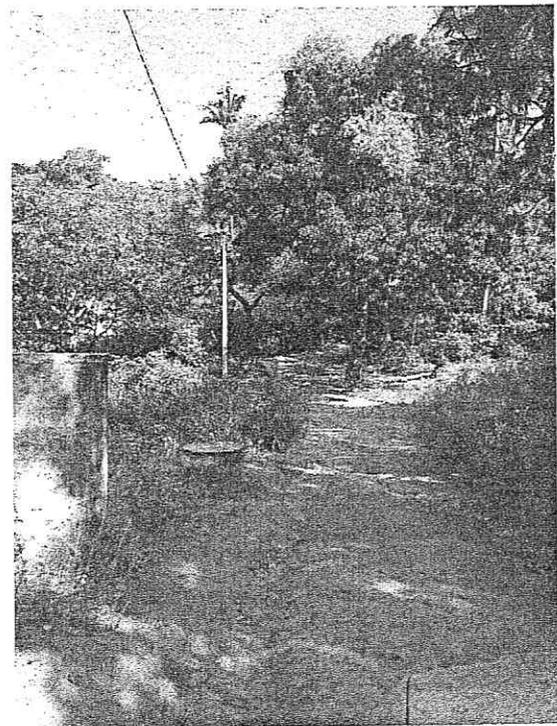


FOTO 32 – TRECHO 05



Prefeitura de
MASSAPÉ
Secretaria de Infraestrutura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 188
RUBRICA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



FOTO 33 – TRECHO 05

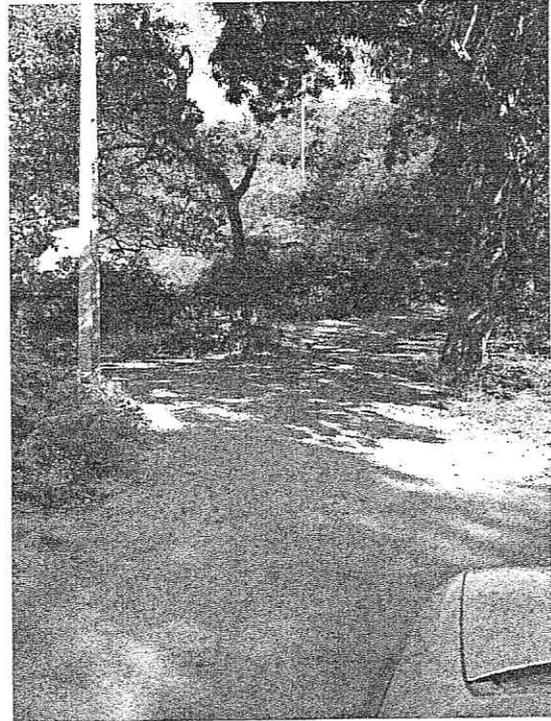


FOTO 34 – TRECHO 05


Lanyson Carlos Teixeira
ENG. CIVIL DA PREFEITURA DE MASSAPÉ-CE
MAT. Nº 7371 - CREA/CE Nº 320313



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Massapê
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.14.004

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.14.004**, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca - Localidade de Sítio Socorro de Baixo, conforme Termo de Compromisso com o Ministério da Integração Nacional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

ANEXO III



01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.14.004.

OBJETO: Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca - Localidade de Sítio Socorro de Baixo, conforme Termo de Compromisso com o Ministério da Integração Nacional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR - R\$	
				Unitário (sem B.D.I)	TOTAL (sem B.D.I)
VALOR GLOBAL (sem B.D.I)					

Valor R\$ do B.D.I =

Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha
orçamentária
+
B.D.I

_____ - ____, ____ de _____ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO III



02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO III



03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO
AMBIENTE, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Massapê, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, representado pelo Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2018.08.14.004, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca - Localidade de Sítio Socorro de Baixo, conforme Termo de Compromisso com o Ministério da Integração Nacional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê/CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, pelo até o período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0601.15.451.0402.1.008, elemento de despesa nº 44.90.51.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Massapê, não serão considerados como inadimplemento contratual.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ



ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Massapê;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Massapê, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Massapê/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Massapê/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura e Meio
Ambiente
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO V



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)



Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de _____-CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° _____

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a _____% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° _____, cujo objeto é a _____, no município de _____-CE. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de _____, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias. Sem Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de _____.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco
(reconhecer a firma)

(assinatura)

Nome do Representante Legal
da empresa
(reconhecer a firma)